LEI Nº 187/75

DATA: 11 de junho de 1975.
SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei nº 183, de 12 de maio de 1975.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 183, de 12 de maio de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar à firma MINERCAL - Indústria e Comércio de Calcário Chiochetta Ltda., com sede nesta cidade, uma área de terreno com 5.000m^2 (cinco mil metros quadrados) a ser desmembrada da chácara nº 56 de propriedade do Município de Pato Branco, conforme transcrição nº 19.420, do livro 3-Q, folhas nºs 236, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para nela ser instalada uma Indústria de beneficiamento de calcário em geral.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de junho de 1975.

Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL